

Fiscalização em Recursos Hídricos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

APRESENTAÇÃO



- ▶ Msc. Érica Almeida
- ▶ Técnica de Recursos Hídricos – CRH II

Portaria DP 012/2020

Estabelece procedimentos da fiscalização dos usos dos Recursos Hídricos de domínio do Estado da Paraíba e os a ele delegados pela União.

Art. 2º - A Fiscalização compreende a verificação do controle dos usos de água bruta, identificação de irregularidades, aplicação de infrações, imposição de medidas corretivas com ou sem aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – A atividade de fiscalização deverá ser iniciada por:

- I – designação;
- II- constatação de irregularidade em campo;
- III- denúncia;
- IV-campanha de regularização.

Constatação da irregularidade em campo



Cadastro de Denúncia

Informações Preliminares

Já fez esta denúncia em outra instituição? *

☒ Não ☐ Sim

Informações sobre a denúncia

Descrição da ocorrência: *

Endereço da ocorrência:

UF: Município: *

Selecione UF: Selecione Município:

Endereço: *

CEP

Ponto de referência

Anexos

 Colher Documento

Documento

Coordenadas

Informações sobre o denunciante

Telefone:

Selecione um tipo



Número

Deseja se identificar? *

☐ Sim ☒ Não

Eu não sou um Robô!

☐

Não sou um robô

Campanha de regularização

Santana de Mangueira, PB



Campanha de regularização

Ibiara, PB



INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ RELATÓRIO DE VISITA
- ✓ AUTO DE CONSTATAÇÃO
- ✓ TERMO DE COMPROMISSO

PEDAGÓGICOS

- ✓ INFRAÇÕES
- ✓ EMBARGOS

PUNITIVOS

INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Relatório de Visita

É um instrumento que tem como seu principal objetivo registrar os fatos observados e a partir destes, toma-se as decisões em razão da situação constatada em campo.





Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da
Paraíba



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

RELATÓRIO DA VISITA

Nº. **954**

1 - Identificação do Empreendimento Visitado			
Nome: [REDACTED]		CPF: [REDACTED]	
Representante		CPF:	
2 - Características do Empreendimento			
Endereço: [REDACTED]		Coordenadas Geográficas	
Município: QUEIMADAS-PB		Lat: -7° 28' 56,900" Long: -35° 52' 5,800"	
Fonte Hídrica: Açude -		Telefones: [REDACTED]	
Bacia Hidrográfica: Médio Curso do Rio Paraíba			
Tipo de Uso da Água: Abastecimento Público			
Tem Outorga? Não		Nº da Outorga:	Data Emissão: Validade:
Descrição da Atividade: Criação de peixe (tilápia) e dessedentação animal			
3 - Observações da Visita			
Data da Visita: 24/09/2020 Há Irregularidades? Sim Ação: Notificação para Regularização			
Irregularidade: Utilizar os Recursos Hídricos de domínio estadual ou, quando delegado, os de domínio federal, sem a devida licença de direito de uso			
Pessoa de Contato: [REDACTED]		Função/Cargo: Administrador	
Anotações:			
Érica Samara A. B. de Almeida(mat.: 1111775)			
Agente Fiscal		Testemunha	
CPF:			

INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Auto de Constatação

O auto de constatação é um instrumento emitido sempre que for comprovada, pelo Agente de Fiscalização, a existência de irregularidades, nas fases de instalação ou operação do empreendimento e de qualquer outro tipo de uso dos recursos hídricos.



AUTO DE CONSTATAÇÃO**Nº. 20640142/2020****1 - Identificação do Empreendimento Visitado**

Razão Social: [REDACTED]	CNPJ: [REDACTED]
Representante	CPF:

2 - Características do Empreendimento

Endereço [REDACTED]	Coordenadas Geográficas
Município BOQUEIRÃO-PB	Lat: -7º 28' 56,659" Long: -36º 7' 45,351"
Fonte Hídrica: Rio -	Telefones: [REDACTED]
Bacia Hidrográfica: Médio Curso do Rio Paraíba	
Tipo de Uso da Água: Abastecimento Rural	
Tem Não Nº da	Data Validad
Descrição da Construção de passagem molhada incompleta	

3 - Condições da Notificação

Pela Fiscalização da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, foram constatadas as irregularidades abaixo especificadas, ficando desde já, V.Sª, NOTIFICADO a **Solicitar regularização de obra hídrica (passagem molhada) no leito do médio curso do Rio Paraíba, até o dia 02 de Setembro de 2020**, sob pena de punição embasada na legislação dos Recursos Hídricos em vigência.

4 - Caracterização de Irregularidade

No dia **22 de Julho de 2020 às 11 horas e 54 minutos**, em visita de inspeção técnica, constatamos a(s) irregularidade(s): **Iniciar a implantação ou implantar qualquer empreendimento, ou serviço de interferência hídrica, sem a devida licença prévia**, enquadrada no art. 5º., inciso IV da Lei 7.779, de 07 de julho de 2005, e ainda nas disposições dos Decretos nº 19.260 e 19.258 de 31 de outubro de 1997 e Decreto nº 26.224 de 14 de setembro de 2005.

Érica Samara A. B. de Almeida(mat.: 1111775)

Agente Fiscal

5 - Recibo

Recebi a 1ª Via deste AUTO DE CONSTATAÇÃO, com efeito de NOTIFICAÇÃO, no dia **22 de Julho de 2020 às 11 horas e 54 minutos**.

[REDACTED]	Testemunha
RG:	CPF:

Observações:

prazo de 30 dias a partir da data da notificação

INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Termo de Compromisso

É instrumento a ser firmado sempre que, forem identificadas irregularidades **que não são passíveis de regularização**. Dessa forma o usuário deve se comprometer com o sanamento total do problema encontrado, mediante pactuação entre as partes.



TERMO DE COMPROMISSO

Nº. 0003/2017

1 - Identificação do Empreendimento Visitado

Nome: _____ CPF: _____
Representante: _____ CPF: _____

2 - Características do Empreendimento

Endereço: _____ Coordenadas Geográficas
Município: **MONTEIRO-PB** Lat: -7° 52' 59,600" | Long: -37° 1' ,400"
Fonte Hídrica: **Rio -** Telefones: _____
Bacia Hidrográfica: **Alto Curso do Rio Paraíba**
Tipo de Uso da Água: **Irrigação**
Têm Outorga? **Não** Nº da Outorga: _____ Data Emissão: _____ Validade: _____
Descrição da Atividade: **Área irrigada acima da permitida na resolução conjunta ANA/AESA**

3 - Caracterização de Irregularidade

Pela Fiscalização da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, foram constatadas as irregularidades abaixo especificadas: **Fraudar medições de volumes de água utilizados.**

4 - Do Compromisso

Pelo presente termo o autuado ou o representante pelo Empreendimento se compromete a **Retirar sistema de irrigação de 1,4 ha de um cultivo de 1,9 ha de feijão, uma vez que a resolução conjunta da ANA/AESA nº 1292 de 17 de julho de 2017 disponibiliza para cada proprietário 0,5ha cultivados com a água do PISF.**

**MONTEIRO, 29 de Novembro de
2017**

Érica Samara A. B. de Almeida(mat.: 1111775)

Agente Fiscal

RG:

CPF:

Testemunha

INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Auto de Infração - Advertência

É instrumento de efeito educativo, a ser emitido sempre que não forem sanadas, no prazo estabelecido pelo Agente de Fiscalização da AESA, as irregularidades identificadas e registradas no Auto de Constatação



AUTO DE INFRAÇÃO

Nº. 18

☒ Com Advertência

☐ Com Multa

1 - Identificação do Empreendimento Visitado

Nome: CPF:

Representante Legal: CPF:

2 - Características do Empreendimento

Endereço: Coordenadas Geográficas
Município: PRATA-PB Lat: -7° 39' 53,300" | Long: -37° 4'

Fonte Hídrica: Açude - Telefones

Bacia Hidrográfica: Alto Curso do Rio Paraíba

Tipo de Uso da água: Irrigação

Tem Outorga? Não Nº da Outorga: Data Emissão: Validade:

Descrição da Atividade: Cultivo de 3 ha de alface e coentro irrigados com uma bomba de 10 cv 7 dias por semana durante 3,5 horas por dia.

3 - Caracterização da Autuação

No dia 21 de Fevereiro de 2018 às 14 horas e 50 minutos, em visita de inspeção técnica, constatamos a(s) irregularidade(s):
Utilizar os Recursos Hídricos de domínio estadual ou, quando delegado, os de domínio federal, sem a devida licença de direito de uso, enquadrada(s) no(a) decreto 19.260/97, artigo 6º Inciso I.

Pelo não atendimento às determinações da AESA, é lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO, que implica em ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, ficando o autuado ciente de que a reincidência desta infração ocasionará a aplicação de outras penalidades ou MULTA única ou diária.

5 - Recibo

Testemunha

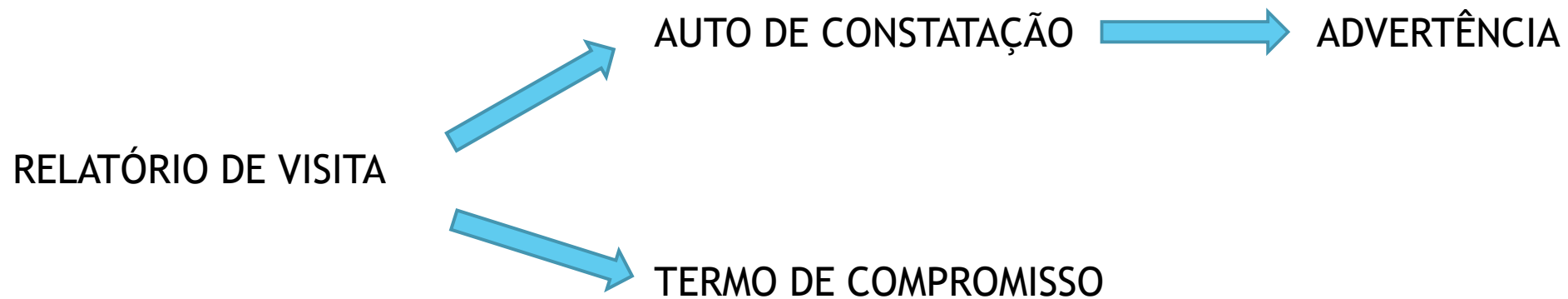
CPF:

Observações:

O infrator deve se apresentar ao órgão gestor no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a partir do recebimento do AUTO DE INFRAÇÃO.

INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Resumindo...



INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Auto de Infração - Multa

Constitui-se de um instrumento de efeito punitivo a ser emitido pela AESA sempre que não forem sanadas as irregularidades identificadas, com a indicação do valor da multa.



AUTO DE INFRAÇÃO

Nº. 87

☐ Com Advertência

☒ Com Multa

1 - Identificação do Empreendimento Visitado

Razão Social: CNPJ:
Representante Legal: CPF:

2 - Características do Empreendimento

Endereço Rua Coordenadas Geográficas
Município CAMPINA GRANDE-PB Lat: -7° 13' 40,000" | Long: -35° 52'
Fonte Hídrica: Poço Tubular Telefones
Bacia Hidrográfica: Médio Curso do Rio Paraíba
Tipo de Uso da água: Abastecimento Público
Tem Outorga? Não Nº da Outorga: Data Emissão: Validade:
Descrição da Atividade:

3 - Caracterização da Autuação

No dia 25 de Julho de 2016 às 09 horas e 20 minutos, em visita de inspeção técnica, constatamos a(s) irregularidade(s):
Perfurar poços, ou manter em funcionamento tal corpo hídrico, sem a devida autorização, enquadrada(s) no(a) Art 5º do decreto 19.258 de 31 de outubro de 1997 e Art. 6º inciso I do decreto 19.260/97.

O pagamento desta corresponderá ao valor de 10.0 UFR-PB, em favor deste órgão, através de meios próprios de recolhimento até a data pré-estabelecida a que se refere a presente infração, ficando o infrator obrigado a comprovar junto ao emissor o recolhimento devido no prazo de 30 dias, podendo o autuado, no mesmo prazo, recorrer administrativamente à infração imposta, apresentando recurso via processual a AESA. A Multa estipulada neste AUTO tem natureza jurídica de TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, e a falta do seu pagamento, implica na inscrição de débito na Dívida Ativa do Estado e a consequente cobrança judicial nos termos da Lei Federal 6.830/80, além de outros dispositivos legais atinentes à matéria.

5 - Recibo

CPF:

Testemunha

INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Auto de Intervenção - Embargo Provisório

Instrumento de efeito punitivo e educativo julgado e emitido pela AESA, de caráter temporário, a ser adotado sempre que se verificar a existência de obras, construções e instalações de captação de água e/ou emissão de poluentes, sem outorga.





EMBARGO PROVISÓRIO

Nº. 00015

1 - Identificação do Empreendimento Visitado

Razão Social: [REDACTED] CNPJ: [REDACTED]
Representante [REDACTED] CPF: [REDACTED]

2 - Características do Empreendimento

Endereço [REDACTED] Coordenadas Geográficas
Município ESPERANÇA-PB Lat: -7° 2' ,724" | Long: -35° 48' 26,544"
Fonte Hídrica: Rio - Rch do Baixinho Telefones: [REDACTED]
Bacia Hidrográfica: Mamanguape
Tipo de Uso da água: Irrigação
Têm Outorga? NÃO Nº da Outorga: Data Validade:
Descrição da Atividade: irrigação de laranja, banana, limão

3 - Caracterização da Autuação

No dia 25 de Junho de 2020 às 11 horas e 45 minutos ., em visita de inspeção técnica, constatamos a(s) irregularidade(s): **Utilizar os Recursos Hídricos de domínio estadual ou, quando delegado, os de domínio federal, sem a devida licença de direito de uso sendo emitido o Embargo Provisório**

Em face de tais irregularidades fica o AUTUADO notificado para saná-las, até o dia 28 / 06 /2020, devendo ser paralisadas as atividades e obras no Empreendimento, até que sejam concluídas as ações necessárias à eliminação das citadas irregularidades.

25 de Junho de 2020

PEDRO CRISOSTOMO ALVES FREIRE(1111322)

Agente Fiscal

5 - Recibo

Recebi a 1ª Via deste EMBARGO PROVISÓRIO, no dia 25 de Junho de 2020 às 12 horas e 07 minutos.

Testemunha

CPF:

INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Auto de Intervenção - Embargo Definitivo

Instrumento de efeito punitivo e permanente julgado e emitido pela AESA sempre que houver perigo iminente à saúde ou à segurança pública, e nos casos de permanência continuada da infração.



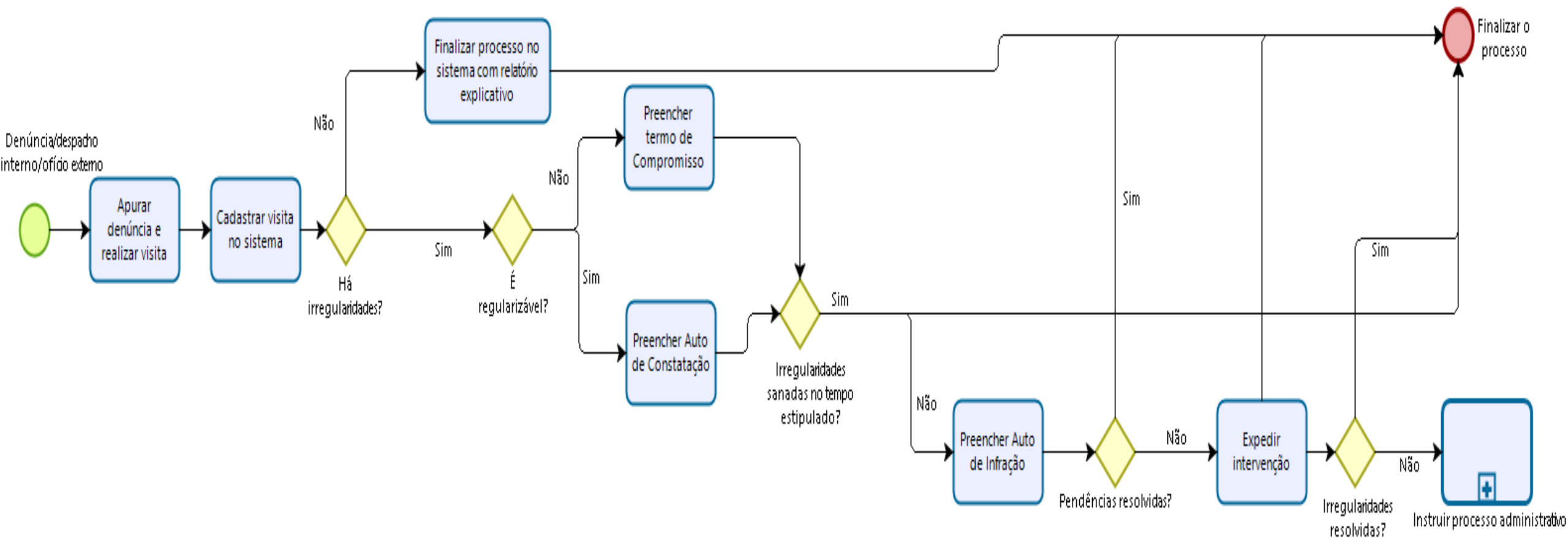
INSTRUMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Termo de Apreensão

Instrumento emitido pela AESA sempre que, a critério do Agente de Fiscalização, for necessária a apreensão do instrumento usado no cometimento da irregularidade, função do grau da infração ou para impedir a sua continuidade.



FLUXOGRAMA



CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

- ☐ Porte e localização do empreendimento;
- ☐ Intensidade do dano efetivo;
- ☐ Circunstâncias ATENUANTES ou AGRAVANTES;
- ☐ Antecedentes do infrator;
- ☐ Capacidade econômica do infrator;
- ☐ Colaboração com a fiscalização na correção dos impactos.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

→ Circunstâncias atenuantes

- ☐ Baixo grau de instrução ou escolaridade;
- ☐ Arrependimento do infrator;
- ☐ Inexistência de má fé;
- ☐ Comunicação prévia do infrator ao órgão do dano ocorrido;
- ☐ Colaboração com os agentes de fiscalização.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

→ Circunstâncias agravantes

- ☐ A infração ter sido cometida com o objetivo de obter vantagem pecuniária;
- ☐ Afetar ou expor a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- ☐ Atingir áreas de proteção de Rec Hídricos de mananciais de captação para abastecimento, promovendo a paralisação dos sistemas;
- ☐ Ter cometida a infração à noite ou em domingos e feriados;
- ☐ Dificultar a ação fiscalizadora da AESA
- ☐ Prestar informações falsas ou alterar dados técnicos.

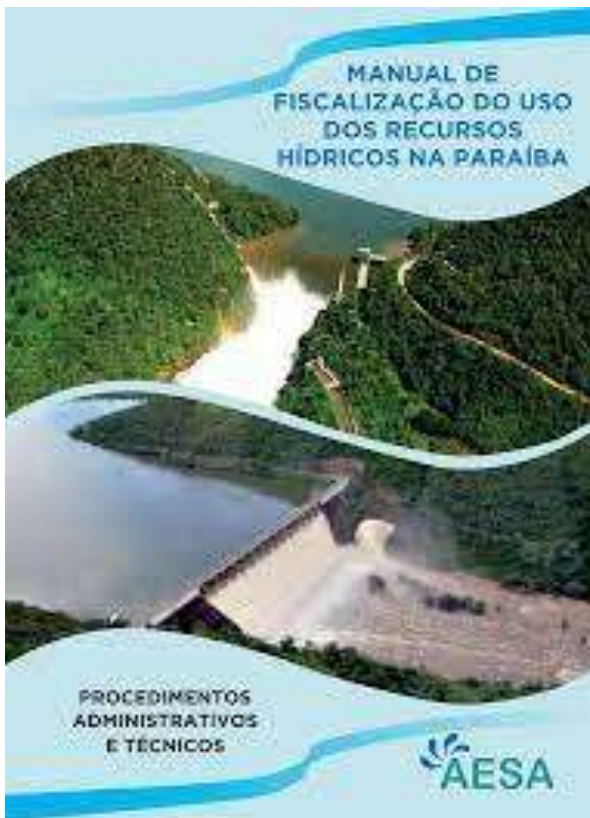
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

→ UFR – Unidade Fiscal de Referência

- ❑ 01 a 05 UFR - Leve
- ❑ 06 a 10 UFR – Média
- ❑ 11 a 19 UFR - Grave
- ❑ 20 a 40 UFR - Gravíssima



MATERIAS DE APOIO



- SISTEMA WEB -

<http://siegrh.aesa.pb.gov.br:8080/aesa-fiscalizacao/>



Visitas

Cadastro das Visitas

Visitas



Termo de Compromisso

Compromissos Firmados

Termo de Compromisso



Denúncias

Denúncias Recebidas

Denúncias



Auto de Constatação

Notificações

Auto de Constatação



APP - FISCALIZAÇÃO